



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 385/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 620, sala 73, CEP 86.600-109, Centro, na Cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, n.º 840, CEP 86.050-464, Fazenda Gleba Palhano, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 5.921.030-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 022.279.289-21, de agora em diante designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a solicitação, por parte da Contratada, de inclusão de profissional responsável pela execução do objeto do Contrato Original n.º 385/2021, de 15 de dezembro de 2021, fica alterada a Cláusula Segunda – Da Responsabilidade Profissional, do instrumento contratual anteriormente indicado, bem como o subitem 2.1 da Cláusula Primeira do Termo Aditivo V ao referido Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

2.1 – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá à Senhora Maria Paula Ramos de Menezes, (...); ao Senhor Luiz Rafael Perez Naranjo, (...); à Senhora Rafaela Luísa Medeiros Kogeliski, (...); ao Senhor Gabriel Henrique Schug, (...); à Senhora Alana Barros (...); ao Sr. Lucas Barbosa de Oliveira, (...) e ao Sr. *Guilherme Wilson Bantle, portador da Cédula de identidade RG n.º 6.899.725-9 SESP/PR, e do CPF n.º 046.286.779-05, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob, n.º 47822.*

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

Por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, em 31 de janeiro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8